



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À

**RENAULT DO BRASIL S/A.**

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025**

**OBJETO:** Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S/A., acerca da responsabilidade pelo custeio das revisões (manutenções preventivas) dos veículos a serem adquiridos, a Administração Municipal esclarece o que segue:

As revisões periódicas decorrentes da manutenção preventiva dos veículos, após a entrega definitiva do objeto, constituem despesas de manutenção e conservação do bem público, sendo, portanto, de responsabilidade da Administração Pública contratante.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a contratação em questão refere-se à aquisição de veículos novos, cabendo à contratada garantir a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, com assistência técnica autorizada e garantia de fábrica, conforme especificado no edital.

Dessa forma, as revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante não integram, como regra, o custo do objeto licitado, sendo custeadas pela Administração conforme a necessidade de uso, disponibilidade orçamentária e planejamento da gestão da frota pública.

Ressalta-se ainda que a definição da periodicidade das revisões administrativas e da utilização dos veículos públicos é atribuição da Administração, no exercício do poder de gestão patrimonial e da conveniência e oportunidade administrativas, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade de revisões ou a quilometragem média anual obrigatória.

Assim, esclarece-se que:

I — As revisões periódicas de manutenção preventiva serão custeadas pela Administração Municipal;

II — A quantidade de revisões e a periodicidade de sua realização serão definidas pela Administração, conforme o plano de manutenção do fabricante e a necessidade de uso dos veículos.

O presente esclarecimento possui caráter interpretativo e complementar, não alterando as condições do edital, permanecendo inalteradas as demais disposições do certame.

Bocaiúva do Sul/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Dr. Franklyn Eduardo Alves  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 388

Franklyn Eduardo Alves  
Secretário de Saúde